



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.784, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Corrige a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.441/2008 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Corriga a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.441/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica incluído na Lista de Serviços, mencionada no artigo 23 da Lei Municipal nº 1.337/2001, com redação dada pela Lei nº 1.595/2003, os itens 40 e 40.1 que se constituem como atividade preponderante do prestador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2008, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de março de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico